



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FIRMAM O SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA/BA E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA.

GEDOC Nº 6240/2022 (684/2022)
CV. Nº 20.22

Pelo presente instrumento particular, as partes, o **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA**, doravante denominado **SEBRAE/BA**, com sede na Rua Arthur de Azevêdo Machado, 1225, Edifício Civil Towers, Torre Cirrus, Costa Azul, CEP: 41.760-000, Salvador/BA, inscrito no CNPJ 14.797.724/0001-12, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **JORGE KHOURY**, inscrito no CPF sob o nº 034.524.335-87, portador do R.G nº 613.742-37 SSP/BA, e pelo Diretor de Administração e Finanças, **JOSÉ CABRAL FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 003.859.645-87, portador do R.G nº 562.010-44, SSP/BA sub-rogado dos direitos e obrigações decorrentes do EDITAL 001/2022 e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - REITORIA**, doravante denominado **IFBA**, sediado à Avenida Araújo Pinho, nº 39, Canela, CEP 40.110-150, Salvador/BA, inscrita no CNPJ 10.764.307/0001-12, neste ato representado por sua Reitora, **LUZIA MATOS MOTA**, inscrita no CPF sob o nº 430.536.295-34, portadora da cédula de identidade RG nº 03.082.855-49 - SSP/BA, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA sujeitando-se ao Edital nº 01/2022, do Sebrae Bahia, à proposta e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o licenciamento de uso dos produtos referentes ao PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA, de titularidade do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), para a implantação no INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA com a finalidade de difusão e fomento da cultura empreendedora e de inovação nas organizações.

Parágrafo Único – A execução das ações previstas far-se-á em conformidade com a proposta apresentada pelo IFBA, que deve ser considerada parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I – São Responsabilidades do SEBRAE/BA:

- Contratar profissional habilitado para os cursos e a capacitação dos docentes de acordo com o que foi previsto pelo edital 01/2022 - Educação Empreendedora em Instituições de Ensino Superior;
- Fornecer gratuitamente os livros e apostilas para a capacitação dos docentes nas disciplinas selecionadas, em meio impresso ou digital, conforme disponibilidade do SEBRAE/BA;
- Fornecer gratuitamente os livros didáticos das disciplinas do Programa Nacional de Educação Empreendedora para o quantitativo de alunos, em meio impresso ou digital, conforme disponibilidade do SEBRAE/BA;





- d) Disponibilizar profissional do seu quadro próprio ou de credenciados visando acompanhamento, monitoramento e apoio pedagógico às Instituições de Ensino Superior aprovadas, através de visitas técnicas durante a aplicação do curso com os estudantes;
- e) Emitir certificado de participação dos docentes concluintes com frequência mínima de 75% na capacitação, conforme carga horária de cada disciplina;
- f) Disponibilizar material para pesquisa de satisfação dos docentes e alunos sobre as disciplinas e cursos;
- g) Realizar pesquisas qualitativas junto a Instituição de Ensino Superior (docentes, coordenadores, diretores e afins), sempre em parceria com o Proponente;
- h) Monitorar e avaliar com a Instituição de Ensino Superior, acerca do resultado alcançado na aplicação dos produtos (disciplinas e cursos);
- i) Elegem em conjunto com a Instituição de Ensino Superior os casos de sucesso e dar publicidade.

II – São Responsabilidades da Instituição de Ensino Superior (IES):

- a) Indicar interlocutor específico para atuar como coordenador (a) responsável pela realização dos produtos do Programa Nacional de Educação Empreendedora, ficando este (a) responsável pela interlocução com o SEBRAE/BA, compilação e envio de informações (relatórios técnicos), documentos, agendamento de datas para ações complementares, visitas técnicas, atividades extracurriculares e outras situações decorrentes da execução do objeto deste Edital;
- b) Garantir as contrapartidas referentes a cada produto selecionado, assim como as suas metas de capacitação de docentes e alunos;
- c) Zelar pela frequência dos docentes indicados para a capacitação;
- d) Arcar com os custos de deslocamento, hospedagem e outros que porventura venham a ocorrer em função da capacitação dos docentes, especialmente ocorrendo em outra cidade que não seja a sede da Instituição de Ensino Superior;
- e) Disponibilizar infraestrutura, equipamentos e materiais necessários, para os encontros de monitoramento e acompanhamento com os docentes capacitados;
- f) Disponibilizar os dados cadastrais dos docentes que irão participar da capacitação, duas semanas antes da mesma acontecer, para que seja feito o cadastro e, posteriormente, a habilitação na metodologia e emissão de certificados;
- g) Implementar o curso e/ou disciplina junto aos alunos no quantitativo apresentado na proposta, oscilações de quantidade deverão ser justificadas junto ao SEBRAE/BA;
- h) Colaborar, no que lhe couber e possível for, para a divulgação institucional e o fortalecimento da imagem do SEBRAE, sem, contudo, utilizar a marca do SEBRAE sem a expressa autorização;
- i) Comunicar previamente o SEBRAE/BA toda e qualquer mudança que porventura venha ocorrer na execução dos cursos, como, por exemplo: interrupção, cancelamento ou adiamento;
- j) Não reproduzir, copiar ou ceder os livros e/ou apostilas dos cursos a terceiros, sem a autorização expressa do SEBRAE/BA;
- k) Não repassar custos de reprodução do material didático aos participantes do curso;
- l) Elaborar relatórios semestrais (com evidências, listas de presença, fotos e descrições), em modelo pré-estabelecido pelo SEBRAE/BA, sobre as capacitações e as ações de Empreendedorismo e Inovação descritas na proposta que apoiam os produtos disponibilizados para instituição nesse edital.
- m) Fornecer relatório qualitativo, em modelo pré-estabelecido pelo SEBRAE/BA, destacando os principais resultados alcançados, conforme objetivos descritos na proposta apresentada a esta chamada pública.
- n) Submeter-se a avaliação de desempenho, conforme indicadores a serem estabelecidos pelo SEBRAE/BA e apresentados quando da formalização da parceria e deverá apresentar avaliação mínima de 80% para continuidade das ações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 20 (vinte) meses, contados de sua assinatura, podendo ser renovado mediante concordância expressa de ambas as partes por aditamento ficando limitado ao prazo máximo de 32 (trinta e dois) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

O presente ajuste não implica, para o SEBRAE/BA, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza. Todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado pela instituição de ensino superior serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo manter o SEBRAE/BA a salvo de qualquer litígio.

Parágrafo Único – A Instituição de Ensino Superior estará obrigada a devolver no prazo de até 05 dias úteis qualquer quantia que o SEBRAE/BA seja condenado judicialmente em função dessa parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Instrução Normativa nº 41.05 – SEBRAE/BA, de 27/08/2021, aprovada pela Resolução DIREX nº 11/2021, ou em caso de infringência de quaisquer de seus dispositivos, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo Único – o descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento, bem como de quaisquer disposições legais que a ele se apliquem, implicará na sua imediata rescisão, sem prejuízo de reparação, pela parte faltosa, dos danos advindos desta rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada da metodologia incluindo seus produtos ou serviços, objeto de ajuste, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação da suspensão imediata da licença e as penalidades da legislação que regulamenta a matéria. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste CONVÊNIO de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no art. 2 do Regulamento de Licitações e Contratos.

Parágrafo Primeiro – A IES assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

Parágrafo Segundo – Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, servidores e colaboradores ajam da mesma forma.

Parágrafo Terceiro – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

Fica designado o (a) colaborador (a) **JOSÉ DOS ANJOS SOARES JÚNIOR**, matrícula nº **1116**, empregado do SEBRAE/BA, como responsável legal do presente instrumento no que tange a fiscalização e acompanhamento da efetiva execução do seu objeto.





São responsabilidades do (a) colaborador (a):

- a) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução do convênio;
- b) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à rescisão unilateral do convênio pelo SEBRAE/BA;
- c) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas quando da execução do convênio;
- d) Acompanhar a execução das ações previstas no presente instrumento, destacando os resultados alcançados;
- e) Realizar diligências, quando necessárias, documentando-as formalmente;
- f) Arquivar no processo toda documentação que for produzida, relacionada ao acompanhamento e à gestão do convênio;

Parágrafo Primeiro – Fica facultada ao SEBRAE/BA a substituição unilateral da gestão do convênio ora designada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O SEBRAE/BA se reserva o direito de substituir os seus técnicos e/ou profissional credenciado, quando estes não estiverem se enquadrando nos padrões exigidos de desempenho e qualidade, durante a capacitação dos docentes.

Parágrafo Primeiro – O SEBRAE/BA só certificará os docentes indicados pela instituição de ensino superior como capacitados nas disciplinas após o encerramento total do curso (capacitação), desde que cumprida a carga horária específica e comprovada a participação integral na capacitação.

Parágrafo Segundo – Será emitido certificado de participação dos docentes concluintes do repasse das disciplinas.

Parágrafo Terceiro – A Instituição de Ensino Superior será proibida de repassar os custos de reprodução do material didático aos participantes das disciplinas e/ou cursos;

Parágrafo Quarto – Todas as correspondências e notificações referentes a este contrato, sob pena de não surtirem efeito, deverão ser enviadas aos endereços citados no preâmbulo.

Parágrafo Quinto – Quaisquer alterações que a Instituição de Ensino Superior quiser realizar no projeto selecionado por esse edital deverá ser previamente avisado ao SEBRAE/BA com o prazo mínimo de 45 dias uteis.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

O IFBA, por si e por seus colaboradores, obriga-se, a atuar no presente Termo em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

Parágrafo Primeiro – O IFBA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição do IFBA, ainda que este Termo venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

Parágrafo Segundo – O IFBA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias.



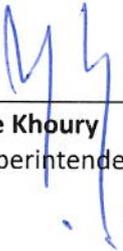


CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito, para os procedimentos judiciais referentes a este contrato, o Foro Central da Comarca de Salvador/BA com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser. E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Salvador, 09 de junho de 2022.

PELO SEBRAE/BA:



Jorge Khoury
Diretor Superintendente



José Cabral Ferreira
Diretor de Administração e Finanças

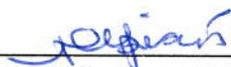


José dos Anjos Soares Júnior
Gestor (a) do SEBRAE/BA

PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES):



Luzia Matos Mota
Reitora



Deise Danielle Neves Dias Piau
Gestora - IFBA



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS**CAMPUS SATUBA****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 07 DE OUTUBRO DE 2022 - Processo nº 23041.014191/2022-20 Órgão Gerenciador: INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - CAMPUS SATUBA CNPJ: 10.825.373/0004-06 Pregão Eletrônico SRP nº 06/2022 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de adubos e sementes para o IFAL. Fundamento Legal: Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decretos nº 10.024/19 e nº 7.892/13. Data da Homologação: 06/10/2022 Fornecedor: E. R. FELIX - PROD. AGROP CNPJ: 07.296.219/0001-29 Itens ganhos: 1, 8, 13, 20, 23, 27, 28, 29, 31, 34, 37, 43, 47, 55, 59, 63, 74, 86, 87, 90, 95, 100, 102, 103, 106. Total do fornecedor: R\$ 12.116,81 Fornecedor: J. J. AUGUSTINHO CNPJ: 20.085.483/0001-81 Itens ganhos: 68, 130. Total do fornecedor: R\$ 1.089,15 Fornecedor: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI CNPJ: 26.525.513/0001-00 Itens ganhos: 3, 4, 10, 11, 12, 14, 21, 26, 40, 45, 58, 62, 75, 88, 92, 104, Total do fornecedor: R\$ 8.776,25 Fornecedor: VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 28.591.670/0001-49 Itens ganhos: 2, 15, 18, 19, 24, 33, 44, 46, 52, 53, 54, 70, 73, 84, Total do fornecedor: R\$ 4.607,27 Fornecedor: RV COMPANY COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 36.495.092/0001-75 Itens ganhos: 131, 132 Total do fornecedor: R\$ 1.859,20 Fornecedor: D PRONTO NUTRICAÇÃO ANIMAL E PRODUTOS VETERINARIOS LTDA CNPJ: 39.248.098/0001-36 Itens ganhos: 118, 119, 122, 123, 124, 125. Total do fornecedor: R\$4.887,46 Valor Global da Ata: R\$34.056,14 VALDEMIR LINO CHAVES FILHO - Diretor Geral.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo no. 23278.005969/2022-36. PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 01/2022 que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, CNPJ: 10.764.307/0001-12 e a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO - FAPEX, CNPJ: 14.645.162/0001-91. OBJETO: O objeto deste aditivo é retificar o item 2.1.3, do Contrato nº 01/2022, celebrado entre o IFBA e a FAPEX para execução do projeto "PROJETO IALODÊS DA BAHIA: GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E BEM VIVER PARA MULHERES NEGRAS E QUILOMBOLAS". DATA DA ASSINATURA: 06.10.2022. Fundamento Legal: Lei no. 8.666/1993 e suas alterações.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo no. 23278.009835/2021-11. PARTICÍPE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, CNPJ: 10.764.307/0001-12 e a FUNDAÇÃO BAHIANA PARA DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS, CNPJ: 13.927.934/0001-15. OBJETO: O objeto deste aditivo é RETIFICAR a Cláusula Nona - Do Prazo e Vigência. DATA DA ASSINATURA: 06.10.2022. Fundamento Legal: Lei no. 8.666/1993 e suas alterações.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo no. 23278.005068/2021-63. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, CNPJ: 10.764.307/0001-12 e O SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA - SEBRAE/BA, CNPJ: 14.797.724/0001-12. OBJETO: O objeto deste TERMO é o licenciamento de uso dos produtos referentes ao PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA, de titularidade do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), para a implantação no INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA com a finalidade de difusão e fomento da cultura empreendedora e de inovação nas organizações. VIGÊNCIA: 20 (vinte) meses contados de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 09.06.2022. Fundamento Legal: Lei no. 8.666/1993 e suas alterações.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 158145

Número do Contrato: 17/2021. Nº Processo: 23278.000623/2021-61. Inexigibilidade. Nº 9/2021. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA BAHIA. Contratado: 00.000.028/0001-29 - TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.. Objeto: Primeiro termo aditivo- inclusão de cláusula e a prorrogação da vigência do contrato.. Vigência: 07/11/2022 a 07/11/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 13.000,00. Data de Assinatura: 06/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/10/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 158145

Número do Contrato: 16/2019. Nº Processo: 93278.006706/2018-68. Pregão. Nº 7/2018. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA BAHIA. Contratado: 05.399.623/0001-00 - FOKUS INFORMATICA E MICROFILMAGEM EIRELI. Objeto: Terceiro termo aditivo- inclusão de cláusula e a prorrogação da vigência do contrato.. Vigência: 25/11/2022 a 25/11/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 157.588,21. Data de Assinatura: 06/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/10/2022).

**EDITAL Nº 3, DE 7 DE OUTUBRO DE 2022
RETIFICAÇÃO/EDITAL Nº 3/2022**

A reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, Luzia Matos Mota, e a Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais, tornam público o Edital de Retificação nº 003/2022 referente ao Edital nº 003/2022 de 19 de agosto de 2022 - Concurso Público para provimento de Cargos Técnico-Administrativos em Educação (TAE) - publicado no Diário Oficial da União (DOU) e no site da organizadora Fundação CEFETMINAS: <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br>, as retificações conforme se segue:

Onde se lê, no item 4.2:

4.2 Das vagas destinadas a cada cargo por área de conhecimento e localidade, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e da Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015 e do Decreto 9.508/18.

Leia-se:

4.2 Das vagas destinadas a cada cargo por área de conhecimento, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e da Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015 e do Decreto 9.508/18.

Inclusão do item 4.2.1:

4.2.1 Nesse caso, vale observar que foram adotados critérios impessoal, objetivo e isonômico para que o mínimo de 5% indicado pela legislação fosse atendido tanto pelos cargos/área de conhecimento que tem mais do que 5 vagas (reservando-se 1 vaga para PCD neste universo), quanto pelo quantitativo geral de vagas de cada certame.

Inclusão do item 4.2.3:

4.2.3 Caso se trate de vaga de reserva para negros ou pessoa com deficiência, na inexistência de candidato aprovado naquele tipo de vaga, esta será revertida para a ampla concorrência.

Inclusão do item 4.2.5:

4.2.5 Para definição do tipo de vaga a ser preenchida, nos casos de surgimento de novas vagas, deverá ser observado o quadro do Anexo II.

Inclusão do item 4.9:

4.9 Os candidatos Pessoa com Deficiência - PcD aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência, não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

Inclusão do item 5.6:

5.6 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência, não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

Onde se lê, no item 6.2.5:

6.2.5 Será admitida a inscrição somente via internet, no sítio eletrônico <http://concurso.fundacaocefetminas.org.br>, solicitada no período entre 10 horas do dia 05 de setembro de 2022 até às 23h59 horas do dia 04 de outubro de 2022 (horário oficial de Brasília/DF).

Leia-se:

6.2.5 Será admitida a inscrição somente via internet, no sítio eletrônico <http://concurso.fundacaocefetminas.org.br>, solicitada no período entre 10 horas do dia 05 de setembro de 2022 até às 23h59 horas do dia 13 de outubro de 2022 (horário oficial de Brasília/DF).

Onde se lê, no item 6.2.10:

6.2.10 O candidato que desejar alterar sua inscrição, caso ainda não tenha pago a GRU, deverá enviar e-mail para concursopublico@fundacaocefetminas.org.br, informar nome completo, CPF, número de inscrição e solicitar a exclusão da inscrição, para que o sistema seja liberado e possibilite a realização de nova inscrição. A solicitação será atendida somente até às 17h (horário de Brasília/DF) do penúltimo dia de inscrições (03/10/2022).

Leia-se:

6.2.10 O candidato que desejar alterar sua inscrição, caso ainda não tenha pago a GRU, deverá enviar e-mail para concursopublico@fundacaocefetminas.org.br, informar nome completo, CPF, número de inscrição e solicitar a exclusão da inscrição, para que o sistema seja liberado e possibilite a realização de nova inscrição. A solicitação será atendida somente até às 17h (horário de Brasília/DF) do penúltimo dia de inscrições (12/10/2022).

Onde se lê, no item 6.5.3:

6.5.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 05 de outubro de 2022 (data limite), impreterivelmente. Inscrições com pagamento posterior a essa data serão indeferidas.

Leia-se:

6.5.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 14 de outubro de 2022 (data limite), impreterivelmente. Inscrições com pagamento posterior a essa data serão indeferidas.

Onde se lê, no item 7.1.2:

7.1.2 A Prova Objetiva terá duração de 4 horas e está prevista para ocorrer no dia 27 de novembro de 2022. Para confirmar data, horário e o local da sua prova, o candidato deverá acessar o sítio eletrônico do concurso a partir da data prevista no cronograma de acesso ao CDI (comprovante definitivo de inscrição).

Leia-se:

7.1.2 A Prova Objetiva e a Prova Escrita Dissertativa terão duração de 4 horas e estão previstas para ocorrer no dia 27 de novembro de 2022. Para confirmar data, horário e o local da sua prova, o candidato deverá acessar o sítio eletrônico do concurso a partir da data prevista no cronograma de acesso ao CDI (comprovante definitivo de inscrição).

Onde se lê, no item 7.1.21.3:

7.1.21.3 A Prova Objetiva será realizada nos municípios de Salvador/BA, Barreiras/BA, Porto Seguro/BA, Juazeiro/BA e Vitória da Conquista/BA, na data provável de 27/11/2022 (domingo).

Leia-se:

7.1.21.3 A Prova Objetiva e a Prova Escrita Dissertativa serão realizadas nos municípios de Salvador/BA, Barreiras/BA, Porto Seguro/BA, Juazeiro/BA e Vitória da Conquista/BA, na data provável de 27/11/2022 (domingo).

Onde se lê, no item 7.1.21.13:

7.1.21.13 A duração da Prova Objetiva será de 04 (quatro) horas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido, que também contempla a assinatura do cartão de respostas.

Leia-se:

7.1.21.13 A duração da Prova Objetiva e a Prova Escrita Dissertativa serão de 04 (quatro) horas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido, que também contempla a assinatura do cartão de respostas.

Inclusão do item 13.2:

13.2 Os resultados de cada etapa serão publicados em três listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos concorrentes por área de atuação, inclusive a dos candidatos considerados pessoas com deficiência e a dos candidatos negros; a segunda, somente a pontuação dos candidatos considerados pessoas com deficiência e a terceira, somente a pontuação dos candidatos negros..

LUZIA MATOS MOTA

**EDITAL Nº 3, DE 7 DE OUTUBRO DE 2022
RETIFICAÇÃO/EDITAL Nº 2/2022**

A reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, Luzia Matos Mota, e a Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais, tornam público o Edital de Retificação nº 003/2022 referente ao Edital nº 002/2022 de 19 de agosto de 2022 - Concurso Público para Professor de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - publicado no Diário Oficial da União (DOU) e no site da organizadora Fundação CEFETMINAS: <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br>, as retificações conforme se segue:

Onde se lê, no item 4.2:

4.2 Das vagas destinadas a cada cargo por área de conhecimento e localidade, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e da Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015 e do Decreto 9.508/18.

Leia-se:

4.2 Das vagas destinadas a cada cargo por área de conhecimento, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e da Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015 e do Decreto 9.508/18.

Inclusão do item 4.2.1:

4.2.1 Nesse caso, vale observar que foram adotados critérios impessoal, objetivo e isonômico para que o mínimo de 5% indicado pela legislação fosse atendido tanto pelos cargos/área de conhecimento que tem mais do que 5 vagas (reservando-se 1 vaga para PCD neste universo), quanto pelo quantitativo geral de vagas de cada certame.

Inclusão do item 4.2.3:

4.2.3 Caso se trate de vaga de reserva para negros ou pessoa com deficiência, na inexistência de candidato aprovado naquele tipo de vaga, esta será revertida para a ampla concorrência.

Inclusão do item 4.2.5:

4.2.5 Para definição do tipo de vaga a ser preenchida, nos casos de surgimento de novas vagas, deverá ser observado o quadro do Anexo III.

